



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS
Subseção Judiciária de Itumbiara-GO

PORTARIA GABJU 001/2022 - SJGO-IUB-DISUB

Estabelece os procedimentos a serem adotados para retorno às atividades presenciais na Subseção Judiciária de Itumbiara/GO, a partir de 04 de abril de 2022.

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA NETO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento COGER/TRF1 n. 10126799, de 19/04/2020, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0002167-62.2020.4.01.8006,

CONSIDERANDO:

- a)** a edição da Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021, que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da Covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região;
- b)** a edição da Resolução PRESI 16/2022, de 01 de abril de 2022, que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, a etapa avançada – 2 de retorno às atividades presenciais;
- c)** o posicionamento dos diretores de foro, em reunião realizada no dia 29/03/2022, quanto às condições de avanço nas atuais etapas em se encontram as seções e as subseções judiciárias;

A vertical handwritten signature in blue ink, appearing to be the name 'Francisco Vieira Neto', is located in the bottom right corner of the page.

d) a necessidade de organização dos procedimentos de acesso às unidades e serviços desta Subseção Judiciária por parte de servidores, prestadores, colaboradores, jurisdicionados e procuradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 04 de abril de 2022 para início da etapa avançada - 2 de retomada dos serviços jurisdicionais e administrativos presenciais no âmbito da Subseção Judiciária de Itumbiara/GO.

Art. 2º Por Ordem de Serviço será imediatamente disciplinado o expediente presencial de servidores necessários ao cumprimento do funcionamento do fórum.

Art. 3º O horário de atendimento ao público externo dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h.

Art. 4º Para ingresso e permanência em toda a dependência da Justiça Federal, além dos procedimentos de identificação usuais, a pessoa deverá fazer uso obrigatório de máscara (protegendo boca e nariz).

§ 1º Fica vedado o acesso de pessoa que:

- a) não estiver utilizando máscara;
- b) exibir quaisquer sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e/ou coriza);

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a pessoa será imediatamente comunicada do motivo da negativa de ingresso e orientada a procurar auxílio médico imediato, oportunidade em que serão registrados no livro de acesso, os dados da pessoa e o motivo da negativa de ingresso e o dia e horário da ocorrência.

§ 3º Ao ingressar no prédio desta Subseção, a pessoa será orientada a dirigir-se imediatamente para o setor a que se destina.



Art. 5º Retomada das obrigações de comparecimento periódico em Juízo e prestação de serviços à entidades beneficiárias, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos, celebração de suspensão condicional do processo ou de acordo de não persecução penal a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2022, podendo, a qualquer tempo, ser adequada a eventuais atos normativos de hierarquia superior que sobrevierem, bem como ter seu prazo vigência reduzido ou ampliado.

Art. 7º. Cientifique-se o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União em Goiás, a Procuradoria da União em Goiás, a Procuradoria Federal em Goiás, a Procuradoria da Fazenda Nacional de Rio Verde/GO, a DIREF/GO e a Corregedoria Regional da Primeira Região.

Art. 8º Dê-se ampla publicidade, afixando-se exemplar no átrio deste Fórum, bem como facultando publicação no sítio eletrônico da Seccional.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itumbiara, 05 de abril de 2022.



FRANCISCO VIEIRA NETO

Juiz Federal

Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Itumbiara